



PARECER CONJUNTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº. 20/2022

ASSUNTO: Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.288/21 (PPA – 2022/2025), alteração da Lei Complementar nº 1.289/21 (LDO/2022) e abertura de um crédito adicional suplementar na LOA/2022 no valor de R\$ 8.705.922,73 (educação).

AUTOR: Prefeito



O Projeto de Lei Complementar nº20/2022 tem por objetivo obter autorização legislativa para alteração de projetos e objetivos dos Anexos II e III da Lei Complementar nº 1288/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, alteração de projetos e objetivos dos Anexos V e VI da Lei Complementar nº 1289/2022 – LDO 2022, com abertura de crédito adicional suplementar de R\$8.705.922,73 na LOA 2022.

Dentre as alterações orçamentárias estão a mudança de ficha/rubrica dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Educação no montante de R\$ 4.905.195,08 (quatro milhões, novecentos e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e oito centavos) e excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$3.800.727,65 (três milhões, oitocentos mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Conforme estabelece o art. 60, I, “a” do Regimento Interno, é da competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara. Portanto, no que se refere ao texto e à técnica legislativa, referida Comissão nada tem a reparar e os integrantes reforçam a legalidade do projeto.

Analisando a propositura, a Comissão de Educação ressalta a importância da propositura, uma vez que, do montante de R\$8.705.922,73, R\$ 4.905.195,08 visam dar suporte orçamentário para as coordenadorias básicas fundamental e infantil e de transporte escolar. Já a segunda alteração, o valor de R\$ 3.800.727,65 visa dar suporte para a coordenadoria de alimentação escolar.

Quanto a Comissão de Orçamento, uma vez que cabe ao Legislativo verificar informações que justifiquem a abertura do crédito adicional e se há recursos disponíveis para satisfazer as despesas, os integrantes analisaram o projeto no aspecto orçamentário e os documentos anexos à propositura e acreditam que o projeto cumpre seus aspectos legais e concordam com os objetivos ressaltados na justificativa.

Por fim, a propositura foi examinada pela Procuradoria Jurídica que manifestou no sentido de que a proposta deve prosperar por não conter vícios constitucionais e regimentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Diante do exposto, estas Comissões reservam o direito de se manifestarem quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.



Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 25 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. **Marcelo Sleiman**
Presidente

Ver. **Sargento Laudo**
Relator

Ver. **Alessandra Lucchesi**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE

Ver. **Sargento Laudo**
Presidente

Ver. **Silvio**
Relator

Ver. **Marcelo Sleiman**
Membro

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ver. **Alessandra Lucchesi**
Presidente

Ver. **Erika da Liga do Bem**
Relatora

Ver. **Sargento Laudo**
Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - AW0A-7TB1-7819-3YU6 -
Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=AW0A7TB178193YU6>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: AW0A-7TB1-7819-3YU6

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - AW0A-7TB1-7819-3YU6 -
Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>